



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

INDICAÇÃO N°095/2025

Linhares – ES, 27 de fevereiro de 2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PÂMELA GONÇALVES MAIA, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.125 do Regimento Interno da Casa, vem respeitosamente através do presente, **SOLICITAR** a Vossa Senhoria na forma regimental, após ouvir o Plenário e este aprovado, que officie cópia desta **INDICAÇÃO** ao Excelentíssimo Prefeito de Linhares através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicitando o que segue:

REQUER REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) NA RUA SEBASTIÃO DA SILVA PRATTI, PRÓXIMO A CASA 397, NO BAIRRO PLANALTO.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que, a inclusão de quebra-molas é essencial para ajudar a regular a velocidade dos veículos, tornando o trânsito mais seguro para todos os usuários da via.

CONSIDERANDO que, dados de sinistros de trânsito recentes indicam uma alta taxa de acidentes na região, principalmente envolvendo atropelamentos e colisões entre veículos. A velocidade excessiva dos motoristas tem sido um fator determinante para a gravidade dos acidentes.

Ante o exposto, **SOLICITO** à Nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensada as demais formalidades de praxe, que seja atendido o pedido supra, sendo essa a razão da presente Indicação, pelo qual pleiteio a **APROVAÇÃO**.

P. Deferimento.

PÂMELA GONÇALVES MAIA
VEREADORA - MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003700340038003A005000

Assinado eletronicamente por **PÂMELA GONCALVES MAIA**, em **04/04/2025 14:33**

Checksum: **CF6313A4AEB976F1EAB2C134587D7A7853E1111573A880BEDCF91217A2B2C89D**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300037003700340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.